



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.507/2026

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1153/2025, de 09 de setembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 65.290,72 (sessenta e cinco mil e duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
11	SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2102	INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 20380010/2025		
3.3.90.30	Material de Consumo	1018	R\$ 65.290,72
TOTAL ESPECIAL			R\$ 65.290,72

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro 2025 - Fonte 01018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$ 65.290,72
TOTAL	R\$ 65.290,72

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de janeiro de 2026.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.507/2026

DECRETO Nº 2.507/2026

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1153/2025, de 09 de setembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 65.290,72 (sessenta e cinco mil e duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
II	SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2102	INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 20380010/2025		
3.3.90.30	Material de Consumo	1018	R\$ 65.290,72
TOTAL ESPECIAL			R\$ 65.290,72

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro 2025 - Fonte 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$ 65.290,72
TOTAL	R\$ 65.290,72

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:C0FE92AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2026. Edição 3443
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>